

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital PROPESQI nº04/2023
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
(PIBIC/UFPE/CNPq) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação
Científica Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFPE/CNPq)
Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação (PIBITI/UFPE/CNPq)

EDITAL 2023-2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a [Resolução Normativa 017/2006 do CNPq](#) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2023, a depender do cronograma do CNPq.

1. Vigência do edital:

De 16 maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

2. Prazo de inscrição:

A inscrição se dará em duas etapas:

- a) Via Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – UFPE (SIGA – UFPE): de 16 de junho de 2023 a ~~4~~ **13** de julho de 2023 tanto para os pesquisadores do Campus Recife quanto para os pesquisadores do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e do Centro Acadêmico de Vitória (CAV).
- b) Envio de documentação adicional (quando pertinente) pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac): de 16 de junho de 2023 a ~~42~~ **14** de julho de 2023.

3. Objetivos dos Programas

- a) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas às atividades envolvidas no desenvolvimento científico;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- c) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- d) Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;

- e) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- f) Fortalecer as políticas de ações afirmativas existentes na instituição;
- g) Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- i) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Docente Pesquisador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ou em regime de 20 ou 40 horas;
 - II) Docente aposentado(a) da UFPE, desde que com vínculo com um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes e por documentação do PPG;
 - III) Professor(a) visitante, desde que vinculado(a) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com vigência do contrato posterior a 2023;
 - IV) Pesquisador em estágio pós-doutoral ou no Programa de Pesquisador visitante, desde que a vigência do contrato seja posterior a 31/08/2024, comprovada no Lattes e por documentação do PPG;
- c) Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Estar em atividade na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- e) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE, ou solicitá-lo de acordo com o item 1.b do Anexo III deste Edital;
- f) Na data de encerramento das inscrições, ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2023, com informações sobre a afiliação institucional conforme as diretrizes aprovadas na RESOLUÇÃO Nº 01/2023 do CEPE;
- g) Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar de todos os processos de avaliação do programa, desde o processo de seleção ao CONIC, conforme o cronograma do presente Edital;
- h) Estar adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.

- i) É vedado orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em observação à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq).

4.2. Estudante candidato à Iniciação Científica

- a) Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- b) Estar cursando graduação e estar regularmente matriculado;
- c) Na data de encerramento das inscrições, ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2023, com informações sobre a afiliação institucional conforme as diretrizes aprovadas na RESOLUÇÃO Nº 01/2023 do CEPE;
- d) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Ter desempenho acadêmico segundo o Item 8.2.2;
- f) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE. Caso contrário, proceder conforme Item 1.(d) do Anexo III;
- g) Para o estudante candidato à cota PIBIC-AF, ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior (comprovado de acordo com o Item 2.a. IV do Anexo III);

5. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica

5.1. Do orientador

- a) Orientar o estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- b) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no Item 13.(j);
- c) Participar dos processos de avaliação do Programa, sem qualquer contrapartida financeira, conforme o cronograma do presente edital;
- d) É de inteira responsabilidade do orientador regularizar suas senhas de acesso ao Siga e ao **e-mail institucional**, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail atualizado;
- e) Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido do CONIC/CONITI, sendo corresponsável pelos mesmos;
- f) Submeter para avaliação os resultados preliminares alcançados de todos os estudantes (bolsistas e/ou voluntários), na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo para os anais, cujos dados serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica (Conic) e Congresso de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Coniti);
- g) Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Conic/Coniti,

que será realizado na data estabelecida e amplamente divulgada pela Coordenação de Iniciação Científica da UFPE;

- h) Assinalar o estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic;
- i) Incluir o nome do orientando como co-autor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

5.2. Dos estudantes

5.2.1. Bolsistas e Voluntários

- a) Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- b) Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, FINEP ou qualquer outra agência nacional ou estadual;
- c) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, resultados conclusivos no relatório final, resumo para os anais, e apresentação no Congresso de Iniciação Científica (Conic) e Congresso de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Coniti);
- d) Comunicar imediatamente ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no Item 13.(j) possam ser seguidos;
- e) Regularizar suas senhas de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail atualizado;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e PROPESQI/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.2. Bolsistas cota CNPq e PROPESQI (exclusivamente)

Além dos compromissos listados em 5.2.1, inclui-se:

- a) Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme RN 17/2006 do CNPq;
- b) Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e os de Residência Pedagógica e de Monitoria;
- c) Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq;

6. Projeto PIBIC/IBITI (plano de trabalho, plano de atividades)

- a) O projeto PIBIC/IBITI é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa do CNPq e deste edital;
- b) O projeto PIBIC/IBITI deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- c) O projeto PIBIC/IBITI deve ter no máximo **10 páginas** incluindo capa e referências;
- d) Os arquivos referentes aos projetos PIBIC/IBITI serão submetidos via SIGA, em campos específicos, respeitando o tamanho e as instruções descritas no ANEXO I.
- e) Especificamente para projetos IBITI, no julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica a introdução de novidades (ideias originais) e melhorias tecnológicas substanciais no ambiente produtivo ou social, que resultem em propostas de novos produtos ou processos.** A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, métodos de desenvolvimento e análise, equipamentos, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Portanto, deve-se ressaltar qual o caráter de inovação que se busca no desenvolvimento do projeto proposto;

7. Encaminhamento de Proposta

- a) As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na Tabela 1 do Anexo II, e documentos descritos no Anexo III, observando-se duas etapas:
 - I- Inscrição dos discentes do Campus Recife, CAV e CAA deverão efetuar suas inscrições no SIGA.
 - II - Envio da documentação adicional (quando pertinente) via Sipac pelo docente(a) pesquisador(a) ou unidade na qual o(a) pesquisador(a) esteja vinculado(a);

8. Análise das propostas

8.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise preliminar pela área técnica da PROPESQI, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b) Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das Grandes Áreas do Conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Letras, Linguística e Artes) e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
- c) Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa PIBIC/CNPq e IBITI/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;

d) A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da PROPESQI/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá, na aprovação final, a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

8.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes)

8.2.1 Currículo do docente [0 a 7] Considerar-se-á para cálculo da nota do **Currículo do docente, no intervalo [0-7]**, a produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2018, presentes no Currículo Lattes do orientador, exclusivamente. **A nota do Currículo será calculada automaticamente pelo sistema a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela 4 do Anexo IV e ponderada pelo “score” da área de pesquisa do projeto (vide Anexo IV).**

a) Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o documento definido pela CAPES em 2022 (Qualis Quadriênio 2017-2020), disponível na página da PROPESQI em <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>

b) Caso o periódico não conste do documento definido na no item 8.2.1 a), ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se Percentil maior ou igual a 87,5

A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se Percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus.

c) As pontuações dos currículos dos orientadores proponentes serão agrupadas por Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq) e para cada uma delas será calculada a média (MGA) e o desvio padrão (DGA);

d) Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota máxima (7,0) (ver descrição gráfica apresentada no Anexo IV);

e) A nota dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, tomando-se como referência a nota 7,0 para a pontuação correspondente à média somada ao desvio padrão da pontuação dos currículos da Grande Área;

f) No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, poderão ser excluídas dos cálculos até 1% das maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.

g) Será concedido bônus de 10% na pontuação referente a nota do currículo do

docente que, apresentando documentação, comprovar que:

- I) Assumiu, a partir de 2018, cargo de gestão com CD ou FG (Cargo de Direção ou Função Gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, dois anos;
- II) A partir de 2018, esteve gestante, adotante ou lactante (podendo ser cumulativo com cargo de gestão).

8.2.2 Histórico Escolar do estudante [0 a 3]

O histórico escolar levará em conta os seguintes critérios:

- a) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR) atual multiplicado por 0,3 (Nota = 0,3xCR);
- b) Estudantes com número de reprovações, não recuperadas, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada;
- c) Estudantes de primeiro período terão Nota de histórico escolar igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

8.3. Projeto de Pesquisa PIBIC/PIBITI

Os projetos de Pesquisa PIBIC/PIBITI não serão considerados como critério para classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e relatórios. O projeto de pesquisa deve seguir as seguintes recomendações:

- a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica ou de inovação tecnológica;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País e/ou para a inovação tecnológica.

9. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a) Propostas que forem cadastradas no Siga mas sem envio de documentação complementar (se pertinente) via Sipac no prazo deste edital (Anexo II – Tabela 2);
- b) Propostas que não forem cadastradas previamente no Siga, mesmo com envio de documentação via Sipac no prazo deste edital (Anexo II – Tabela 2);
- c) Propostas com ausência de qualquer documentação obrigatória do Item 2 do Anexo III deste Edital;
- d) Propostas cujos projetos PIBIC/PIBITI sejam iguais, neste caso ambas as inscrições serão desclassificadas;
- e) Inscrição cujo o projeto PIBIC/PIBITI já foi aprovado e/ou executado em ano anterior;

- f) Estudantes com número de reprovações, não recuperadas, maior ou igual a dez (≥ 10).

10. Motivos de desqualificação

- a) Envio para a avaliação de qualquer documento no Siga que não corresponda ao Projeto PIBIC/PIBITI (item 6 deste edital);
- b) Docente não realizou a avaliação de projetos ou de relatórios do PIBIC, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- c) Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

11. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- a) A distribuição de bolsas será proporcional à demanda qualificada da respectiva área;
- b) Propostas com nota final (NF) maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq) na qual o projeto PIBIC/PIBITI foi inscrito;
- c) Propostas que atenderem ao item 11.b poderão ser classificadas como bolsistas desde que a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 1,0 (um)
- d) Propostas com nota final menor que cinco e maior ou igual a 3,0 ($3,00 \leq NF < 5,0$) serão classificadas apenas para vínculo voluntário, desde que a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);
- e) As bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento por ordem decrescente da classificação das propostas, considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) bolsa por orientador, a mais bem classificada. Ao término da primeira distribuição, havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsa às segundas propostas dos orientadores, respeitando a ordem de classificação;
- f) Da cota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE (cota PROPESQI), 11% das bolsas serão distribuídas com base na classificação decrescente das candidaturas (distribuídas de acordo com a demanda qualificada da Grande Área de Conhecimento) para docentes da UFPE da categoria Jovem Pesquisador, cujo título de doutor tenha sido obtido a partir de 2018, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral. Para estas bolsas a restrição da nota mínima do currículo do orientador não será considerada (item 11.c);
- g) O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*;
- h) O pesquisador em estágio pós-doutoral só poderá concorrer a participação do estudante do PIBIC/PIBITI com vínculo voluntário (Tabela 1 do Anexo II);

- i) Da cota institucional da UFPE serão destinadas 22% das bolsas para fins de ações afirmativas, PIBIC-AF, sendo 80% destas bolsas para estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e 20% destas bolsas para pessoas com deficiência comprovada.

12. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a) A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da PROPESQI, no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>; (<https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>)
- b) Os discentes serão classificados como voluntários caso as propostas sejam qualificadas mas não contempladas com bolsa devido à alta demanda qualificada na área, desde que respeitem as restrições descritas no Item 11;
- c) Os estudantes classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota PROPESQI, sendo que os docentes com bolsa PQ (Pesquisa) e DT (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) do CNPq terão prioridade nas bolsas da cota CNPq;
- d) Propostas classificadas que não obtiveram bolsa concorrerão às cotas CNPq-Af e PROPESQI-Af desde que apresentarem a documentação conforme o Item 2.a.IV do Anexo III do Edital, observando a demanda qualificada na área do projeto;
- e) As propostas dos estudantes que ingressaram no Ensino Superior através de ações afirmativas mas não apresentaram a documentação do Item 2.a.IV do Anexo III do Edital participarão apenas na ampla concorrência;
- f) **Pedido de reconsideração** do resultado da seleção poderá ser feito via Sipac até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no *site* da PROPESQI, e deverá ser encaminhada via processo eletrônico Sipac pelo orientador proponente;
- g) O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- h) Não será aceita a inclusão de documentação prevista no Anexo III do Edital nos pedidos de reconsideração;
- i) Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.

13. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- a) Os orientadores de todos os estudantes de projetos aprovados receberão por e-mail um *link* para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade;
- b) A não entrega deste termo de compromisso dentro do prazo estabelecido

configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

c) Bolsista cota CNPq e CNPq-Af:

I) Após confirmação de vínculo por parte do orientador, o estudante será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas a partir de 01 de setembro de 2023 (com data dependente da liberação das cotas do CNPq);

II) Após o cadastramento, o estudante receberá, no email originalmente cadastrado no currículo lattes do CNPq o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;

III) Após preenchimento dos dados na PICC, o estudante deverá receber *link* referente ao termo de compromisso eletrônico a ser enviado por e-mail pelo CNPq e preenchê-lo, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CNPq a serem divulgados pelo setor PIBIC;

IV) Para o pagamento da bolsa do CNPq, só será aceita **conta corrente do Banco do Brasil**. A conta corrente deverá ser individual (não **será** aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica ou conta social);

d) Bolsista cota PROPESQI, PROPESQI-Af ou PROPESQI-RD

I) Após confirmação de vínculo por parte do orientador, os estudantes bolsistas serão adicionados à folha de pagamento da PROPESQI, até 15 de setembro de 2023.

e) Não haverá **ordem de preferência** do estudante pelo(a) orientador(a) e a definição do *ranking* do estudante será dada pela nota final da proposta, de acordo com o descrito no item 11.

f) Após a divulgação do resultado, o orientador poderá realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa, mediante justificativa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário específico disponível no site da PROPESQI;

g) Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a três meses **deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa PIBIC ou PIBITI ou PIBIC-Af**.

h) Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).

i) Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante envio de processo no Sipac por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no site da PROPESQI;

j) **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante (bolsista ou voluntário) após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada:

I) Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio

disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

II) Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;

III) Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;

IV) Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento;

k) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;

l) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

m) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo PIBIC/PIBITI;

n) Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao Item 13.(j), e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 30 de dezembro de 2023, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas;

o) Será solicitado o comprovante de matrícula e, nos casos aplicáveis, a aprovação do comitê de ética na entrega do relatório parcial.

14. Disposições Finais

a) Todas as comunicações oficiais referentes ao PIBIC/PIBITI e ao Conic/Coniti serão realizadas através do site oficial da Iniciação Científica - UFPE (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), de sua página no instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;

b) Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

c) O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

d) A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

e) Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via Siga;

f) Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de

compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC/PIBITI/CNPq/UFPE;

g) Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

15. Cláusula de Reserva

a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 16 de maio de 2023

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa

Profa. Beate Saegesser Santos
Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – INSTRUÇÕES SOBRE FORMATAÇÃO DO PROJETO PIBIC/IBITI

- 1) O projeto PIBIC/IBITI incluindo capa, referências e anexos, deve possuir:
 - a) No **máximo dez páginas**,
 - b) A seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0,
 - c) O arquivo deve estar **exclusivamente em formato “pdf”** e não pode ultrapassar 4 MB.
- 2) O projeto PIBIC/IBITI deverá conter os seguintes tópicos:
 - a) Identificação (nome do(a) orientador(a) e do(a) estudante, departamento, centro e título),
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos),
 - c) Fundamentação Teórica,
 - d) Metodologia,
 - e) Resultados esperados,
 - f) Viabilidade de execução,
 - g) Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica, dimensionado para 12 meses),
 - h) Bibliografia (mais relevantes, no padrão utilizado pela área)
 - i) Anexos (caso necessário).
- 3) O projeto IBITI deverá acrescentar, logo em seguida à identificação, um parágrafo ressaltando qual o caráter de inovação será buscado no desenvolvimento do projeto proposto;

ANEXO II – TABELAS

Tabela 01 - Número máximo de inscrições PIBIC ou PIBITI por orientador

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	4 por programa até 6 inscrições, sendo 4 para pibic e 2 para pibiti
Docente da UFPE contratado em regime de 20 ou 40 horas	4 até 6 inscrições, sendo 4 para pibic e 2 para pibiti
Docente da UFPE aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	4 até 2 inscrições, sendo 1 para pibic e 1 para pibiti
Professor visitante desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	2 até 2 inscrições, sendo 1 para pibic e 1 para pibiti
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral (Ex: DCR, PNPd, PRODOC)	2 até 2 inscrições, sendo 1 para pibic e 1 para pibiti

Tabela 02 - Cronograma do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO
Solicitação, via formulário <i>on-line</i> , para inclusão de estudantes externos no SIGA-UFPE	45 16 de maio a 45 26 de junho 05 de julho de 2023
Solicitação, via formulário <i>on-line</i> , para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docente aposentado, professor visitante, docentes recém-empossados, pesquisadores em estágio pós doutoral (por exemplo, PNPd) ou docente	45 16 de maio a 45 26 de junho 05 de julho de 2023

pesquisador efetivo que adquiriu o doutorado há menos de um ano.	
Período de inscrição via Siga	16 de junho a 10 13 de julho de 2023
Envio de documentação complementar (se pertinente) por meio de processo eletrônico pelo Sipac	16 de junho a 12 14 de julho de 2023
Análise técnica das inscrições	14 14 de julho de 2023
Divulgação do resultado de aprovação técnica das inscrições	14 19 de julho de 2023
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultado de análise técnica	até 48h após divulgação da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar	07 de agosto de 2023.
Período para pedidos de reconsideração (via processo eletrônico SIPAC)	08 e 09 de agosto de 2023.
Divulgação do resultado final no site da PROPESQI e envio dos Termos de compromisso dos estudantes bolsistas CNPq, PROPESQI e estudantes voluntários	21 de agosto de 2023.
Período para pedido de alteração de indicação de estudante (via formulário on-line)	Até 04 dias úteis após resultado da classificação dos projetos
Implementação das bolsas aprovadas na plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq com início de vigência em 01 de setembro de 2023.	A partir da liberação das cotas de bolsas do CNPq

Devolução do Termo de Compromisso preenchido do estudante Bolsista Cota PROPESQI e do estudante Voluntário UFPE	a definir
---	-----------

Tabela 3 - Cronograma de envio e avaliação de relatórios parciais e finais e resumos CONIC/CONITI

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2024
Avaliação de relatórios parciais	Até 15 de abril de 2024
Inscrição de resumos pibic e pibiti para o 32º CONIC e para o 16º CONITI	de 25 de agosto a 05 de setembro de 2024
Entrega de relatórios finais	Até 15 de setembro de 2024
Avaliação de relatórios finais	Até 15 de outubro de 2024
Congresso de Iniciação Científica Edição 2023/2024	Previsto para novembro de 2024 mas data a ser confirmada posteriormente

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

1. Inscrição via Siga

a) Esta etapa deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil ‘Pesquisa’ (ou equivalente) do docente ou pesquisador, no período de **16 de junho a 10 de julho de 2023**, de acordo com o cronograma da Tabela 2 do Anexo II;

b) Docente ou Pesquisador(a) que não possui o perfil ‘Pesquisa’ ativo no seu Siga (ou equivalente) deve solicitar a abertura de perfil exclusivamente através do [formulário on-line](#) com a apresentação de documentação necessária, até ~~20 de junho~~ **05 julho** de 2023, para atender o Item 1.a deste anexo;

c) Cada estudante com seu respectivo projeto PIBIC/PIBITI corresponde a uma inscrição. É vedada a indicação de mais de um estudante e/ou orientador no mesmo projeto PIBIC/PIBITI;

d) Docente que pretende inscrever estudante de outra instituição de ensino superior deve solicitar através do [formulário on-line](#), com a apresentação de documentação necessária, a inclusão do estudante no SIGA-UFPE até o dia ~~20 de junho~~ **05 julho** de 2023;

e) O encaminhamento da proposta solicita:

I) Escolha do Projeto de Pesquisa pré-cadastrado (projeto guarda-chuva) do orientador. Caso não tenha projeto de pesquisa, efetuar cadastro de projeto com título “Projeto Independente”, com vigência igual à vigência do projeto PIBIC/PIBITI.

Obs: O título do projeto PIBIC/PIBITI não pode ser idêntico ao título do Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a).

II) Fornecimento de dados do Projeto PIBIC/PIBITI e envio do arquivo digital (formato pdf, no máximo 4 Mb) deste projeto exclusivamente via SIGA.

III) Fornecimento do link para o CV Lattes do(a) orientador(a) no formato:
<http://lattes.cnpq.br/132269943961727>

2. Envio de Documentação Complementar (quando se aplicar) via Sipac

Após a inscrição via Siga, a seguinte **documentação** deve ser enviada via Sipac para a Coordenação de Iniciação Científica (11.17.09), na forma de processo eletrônico conforme estabelecido no cronograma do presente Edital:

a) Documentação complementar:

- I) Comprovante de vínculo institucional para pesquisadores: (i) aposentados da UFPE; (ii) em estágio pós-doutoral ou (iii) na categoria professor visitante.
- II) Documentos comprobatórios para cargo de gestão no período de 2018 até 2023;
- III) Documentos comprobatórios para lactante/gestante ou adoptante no período de 2018 até 2023;
- IV) Declaração do(a) estudante beneficiado(a) especificando a política de ação afirmativa utilizada para ingresso na Instituição de Ensino Superior. Para alunos externos à UFPE, é necessário enviar comprovante emitido pela instituição de ensino.
- V) Histórico escolar dos alunos candidatos do CAA e CAV, gerados pelo SIGAA.

b) A documentação deve ser encaminhada por meio de processo eletrônico via Sipac, juntamente com o formulário específico disponibilizado até o dia **12 de julho de 2023**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail: pibic.propesqi@ufpe.br;

- I) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;
- II) Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação de seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- III) É vedada a substituição do estudante candidato ao Programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.
- IV) É de inteira responsabilidade do(a) docente o preenchimento e envio da proposta, não serão aceitos pedidos de reconsideração por motivo de preenchimento e envio incorreto da documentação.

ANEXO IV – CÁLCULO DO “SCORE” DO CURRÍCULO DO DOCENTE

A pontuação do currículo lattes (vide Tabela 4) de cada docente para inscrições PIBIC, será distribuída por Área do Conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Grande Área (M_{GA}) e o desvio padrão (D_{GA}) de valores (Figura 1a). O valor a ser tomado como a nota máxima da pontuação do currículo lattes será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{GA} + DP_{GA} = \text{Pontuação máxima} = 7$$

As outras notas serão proporcionais e calculadas aplicando-se regra de três simples.

Notas superiores muito discrepantes serão retiradas do cálculo do valor médio da área, o que corresponde em média a cerca de 1% do total de notas. A estes currículos será atribuída nota 7.

O mesmo raciocínio será utilizado para o cálculo do “score” do currículo lattes associada à inscrições Pibiti, porém serão distribuídas nas macroáreas de conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Macroárea (M_{MA}) e o desvio padrão (D_{MA}) de valores (Figura 1b).

Figura 1 – Descrição gráfica da estimativa da nota do currículo lattes do docente para inscrições Pibic frente sua Grande Área de conhecimento (a), e do currículo lattes do docente para inscrições Pibiti frente sua Macroárea de conhecimento (b).

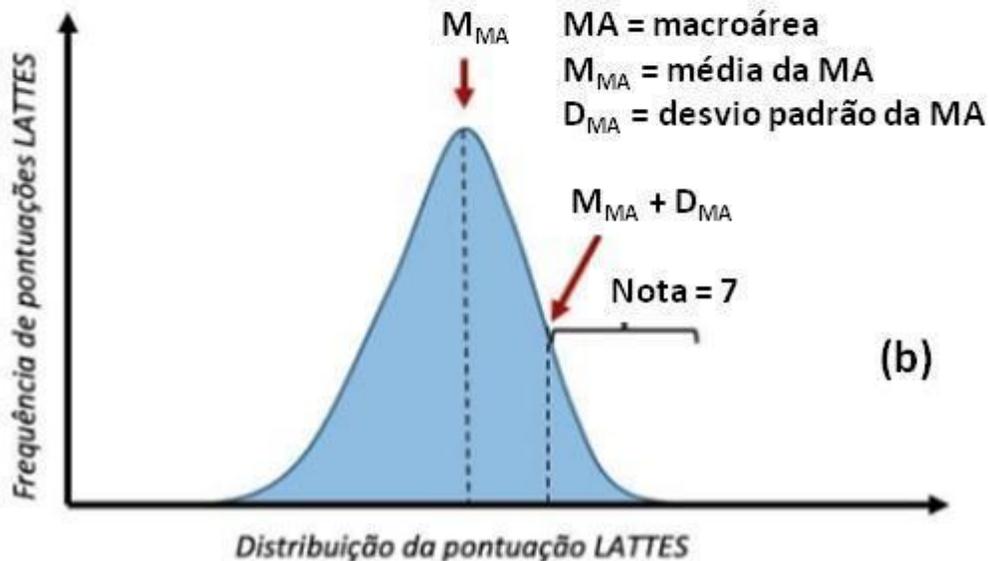
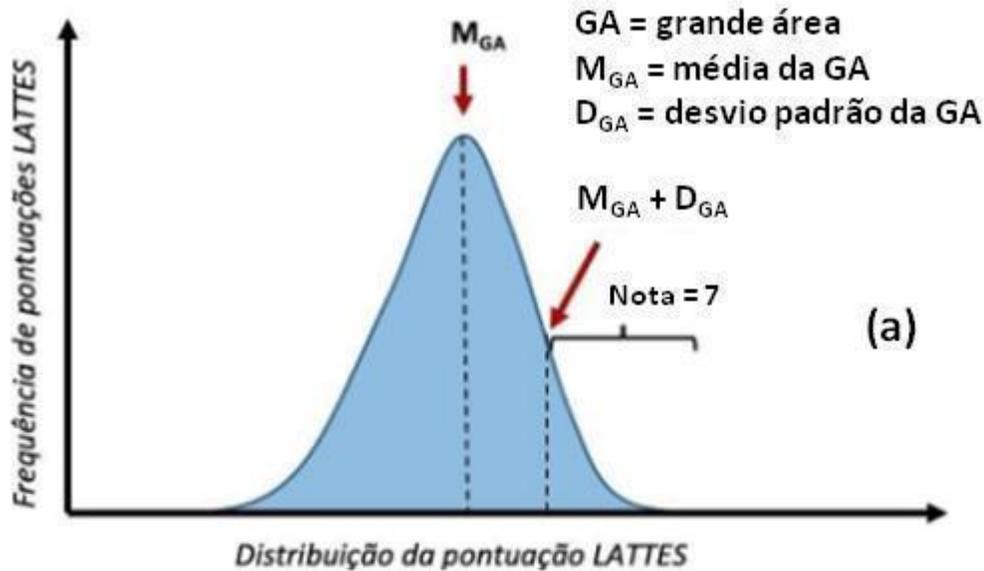


Tabela 4 - Tabela de pontuação Lattes a ser utilizada na obtenção automática da pontuação do(a) orientador(a)

SÍNTESE DO LATTES			
	Quant.	Peso	Valor
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*			
Qualis A1		15	
Qualis A2		14	
Qualis A3		12	
Qualis A4		10	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		1,5	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)		0,5	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		0,5	
Traduções (até 10 traduções)		1	
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)		10	
Organização ou editorial de livros (até 2 editorações)		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5 capítulos)		2	
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais		15	
Patentes nacionais		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas (até 10 mestrados)		4	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		8	
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		1,5	
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 3 doutorados)		3	
Orientação de alunos de graduação, monitoria, iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM) e Estágio Curricular (até 10 alunos ao todo)		0,5	
Monografias em curso de especialização (até 10 monografias)		0,5	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	

Doutorado em andamento (até 4 doutorados)	2
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)	0,5
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)	1
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5 bolsistas)	5
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**	
Nível 1A ou Sênior	50
Nível 1B	45
Nível 1C	40
Nível 1D	35
Nível 2	30
TOTAL	

* Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a), conforme indicado em 8.2.1. Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via doi do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a).

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes.